O Município de Gaspar, através da *Secretaria Municipal de Saúde*; divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

**TÍTULO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por Item.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 467.733,55 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**Regência:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.085/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**LOCAL:** Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

* RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 29/10/2020.**
* ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09h00min do dia 10/11/2020.**
* INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h30min do dia 10/11/2020.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos para Unidade de Terapia Intensiva - UTI,** conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços**.

1.2 A aquisição do objeto deste Edital tem por justificativa atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como todos os munícipes.

1.2.1 Considerando a existência do DECRETO Nº 8.427, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, o qual declara estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do município de Gaspar, e decreta intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, englobando laboratório, equipamentos médicos/cirúrgicos, de exames, recursos humanos e demais máquinas, objetos e itens que façam parte do regular e efetivo funcionamento do nosocômio para o atendimento dos que dele necessitam, e dá outras providências.

1.2.2 Considerando que o Município de Gaspar possui o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que está localizado na Rua José Krauss, n° 97, bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar/SC, e está estruturado com perfil de Hospital de Porte II, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Regional – PDR do Estado de Santa Catarina. Está localizado na Região de Saúde do Médio Vale do Itajaí que é composta por 14 (quatorze) municípios, com uma população de 782.458 habitantes, segundo estimativa IBGE 2018. O município de Gaspar possui segundo o censo IBGE 2018, 68.465 habitantes. A cidade é conhecida como ‘Cidade Coração do Vale’, em virtude de sua localização geográfica, a qual se encontra em meio às cidades de Blumenau, Brusque, Navegantes e Itajaí, possui uma linha de acesso pelas Rodovias Ivo Silveira, ao qual faz sua ligação a cidade de Brusque, e BR-470 e Rodovia Jorge Lacerda, possibilitando a ligação de municípios do Alto e Médio Vale do Itajaí aos Municípios litorâneos.

1.2.3 Considerando que o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro possui 100 leitos de Internação e está apto para atendimento de Média Complexidade, possuindo serviço de Pronto Socorro, configurado como porta de entrada de urgência e emergência, Centro Cirúrgico e Obstétrico, Centro de Diagnóstico (Ultrassonografia e Radiografia), Internação Hospitalar e os serviços de apoio hospitalar.

1.2.4 Considerando a Portaria de Nº 1.384 de 20 de Maio de 2020, que habilita 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, para o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

1.2.5 Considerando que desde novembro de 2017, o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Gaspar, está credenciado junto ao Ministério da Saúde para atuar com um importante serviço à comunidade, recebendo a habilitação e a qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda.

1.2.6 Considerando que em maio de 2018 o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro obteve o certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

1.2.7 No Pronto Socorro são realizados atendimentos de urgência e emergência, através do acolhimento da demanda espontânea, sendo porta de entrada no Sistema Único de Saúde.

1.2.8 Considerando que o Município possui atendimento em Pronto Socorro e o atendimento ocorre por encaminhamento referenciado das Estratégias de Saúde da Família e, principalmente, por porta aberta, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano. Atualmente a média de atendimentos do Pronto Atendimento é de 4.200 pacientes, os quais as cidades de origem dos pacientes distribuem-se entre; Gaspar, Ilhota, Blumenau, dentre outros, os transeuntes. No ano de 2019, foram atendidas aproximadamente 50.500 pessoas nos serviços de pronto atendimento desta unidade Hospitalar.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Município de Gaspar/SC, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.3 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**

2.3.1 **Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

**3.3 OS ITENS 3 E 16 SERÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

**3.3.1 OS DEMAIS ITENS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

**3.4 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

**a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**,** acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

**b)** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

3.4.1 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Gaspar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação**, os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), **ou**;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Observação**:

1. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
3. A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.
4. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.
5. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**5.1.3 Qualificação Técnica:**

**5.1.3.1** Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, materiais que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

**OBSERVAÇÃO:**

**a)** Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

**b)** Os documentos remetidos eletronicamente **PODERÃO** ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

**c)** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1 **NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO DE PROPOSTA OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SOMENTE CASO O PREGOEIRO SOLICITE NA SESSÃO.**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos**:**

**a)** **VALOR UNITÁRIO** **DO ITEM**, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo II – Proposta de Preços, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital;

**b)** Marca e

**c)** Descrição detalhada do objeto cotado.

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

6.2.1.1 Deverá ser proposta apenas **1 (UMA) MARCA** para cada item.

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.4.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.12 **A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, disponível no endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro **PODERÁ** encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1 **SOMENTE NO CASO DE TER OCORRIDO NOVA NEGOCIAÇÃO E APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços.**

11.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.1.3 O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, **CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, para envio da proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

**a)** da apresentação de planilha de custos; ou

**b)** da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares **CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

13.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

**15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, bem como no campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br) desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8.1 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

**a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

**b)** rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

**17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

17.1 Quando o critério de julgamento da licitação for **MENOR PREÇO POR LOTE OU GLOBAL**, a empresa vencedora deverá apresentar exclusivamente via sistema, em até **2 (duas) horas** após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**18. DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

18.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

**19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2 Após a edição do Contrato a **CONTRATADA** será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

19.3 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

19.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos referidos no item "DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.6.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

20.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e os mesmos deverão **atender as exigências técnicas e normativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

20.2 O atraso na execução regular das obrigações assumidas acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato ou na Lei.

20.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

20.4 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

20.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

20.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a **CONTRATADA** comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

20.7 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

**21. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

21.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 O material, deverá ser entregue conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação, através de Autorizações de Empenho - AE, que será encaminhada dentro do prazo de vigência do Contrato.

21.3 O material relacionado na Autorização de Empenho – AE deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, no local indicado na Autorização de Empenho – AE, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos e **deverá atender as exigências técnicas e normativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

21.3.1 A critério da administração poderá ser solicitada entrega/instalação nos seguintes endereços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO** – Rua José Krauss, nº 97, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

21.3.2 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

21.4 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

21.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**a)** **provisoriamente**, para efeito de posterior **verificação da conformidade do material com as exigências técnicas e normativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**;

**b)** **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

21.5.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

21.6 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

21.7 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

21.8 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital e que não atendam **as exigências técnicas e normativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 O pagamento será efetuado em ***até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

22.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Dotação Orçamentária nº 162/2020.***

**23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min),

24.1.2 A impugnação deverá ser enviada para o e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), dirigida ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma**.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

24.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

24.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.2.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.2.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

25.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

25.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços do licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**h)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**i)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

25.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**e)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**h)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

25.6 Em todo caso o licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

25.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá o licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

25.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

25.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA** e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

25.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, o licitante será inscrito em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

25.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

25.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

26.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

26.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

26.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

26.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

26.15 São partes integrantes deste Edital:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

**b)** Anexo II – Proposta de Preços;

**c)** Anexo III - Minuta do Contrato.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Responsável pela elaboração do Edital: Anny Daniela Bazzan, matrícula nº 14.002.

Gaspar/SC, 21 de outubro de 2020.

**ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 **Aquisição de Equipamentos para Unidade de Terapia Intensiva - UTI**, conforme as características técnicas descritas na *Tabela 1:*

*Tabela 1*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | **POLTRONAS REMOVÍVEIS, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PARA PACIENTE.**  POLTRONA RECLINÁVEL PARA REPOUSO  • Assento, dorso e apoio de pernas estofados com espuma anatômica de alta densidade, macia e não deformável,  • Estofamento sem botões, revestido em courvin.  • Estrutura em tubos de aço redondos;  • Cavalete em tubos de aço redondo;  • Sistema conjugado de reclinação onde o dorso e apoio de pernas reclinam ao mesmo tempo.  • Reclinável em pelo menos 3 posições do sistema de engate rápido, com retorno automático à posição.  • Braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito;  • Pés niveladores e emborrachados,  • Acabamentos em inox ou pintado;  • Largura aproximada de 0,77.  • Capacidade: 180 kg,  • Dimensões mínimas: em posição normal: P 0,80 x L 0,70 x A 0,48m;  • Em posição reclinada mínimo: 1,60m | 10 |
| 2 | **MÁSCARA FACIAL (VENTURI) QUE PERMITE DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO. USO ADULTO** | 5 |
| 3 | **VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO MICROPROCESSADO.**  VENTILADOR PULMONAR MULTIPROCESSADO AVANÇADO  Montagem  • Montado sob pedestal com rodízio e freios que possibilite movimento 360 graus.  • Equipamento eletromecânico, com controle microprocessados destinado a ventilação mecânica de pacientes adultos.  • Com monitor gráfico  • Monitor gráfico colorido, com apresentação de no mínimo 4 formas de onda e/ou 2 loops simultâneas;  • Braço articulado para sustentar os circuitos de paciente;  • Blender interno microprocessado para a mistura dos gases;  Modos ventilatórios  • Ventilação controlada a volume (VC);  • Ventilação controlada a pressão (PC);  • Ventilação assistida a pressão (PS);  • Pressão positiva continua nas vias aéreas (CPAP);  • Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV);  • SIMV (VC) com pressão de suporte (PS);  • SIMV (PC) com pressão de suporte (PS);  • Ventilação com dois níveis de pressão (BILEVEL, BIVENT, BIPV ou similar);  • Ventilação proporcional assistida;  • Ventilação de backup/apnéia em todos os modos espontâneos, inclusive CPAP;  • Ventilação controlada a volume com regulação depressão (PRVC);  • Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas (APRV)  • Otimização do fluxo inspiratório através da regulagem automática de acordo com a mecânica pulmonar de cada paciente;  • Ventilação não-invasiva com compensação de fuga/vazamento para pacientes adultos  • Modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SMART CARE,PAV +, ASV, PS, ou similar)  Parâmetros e faixas de ajustes  • Concentração de O2 de 21% a 100%;  • Volume corrente de 5 a 2000 ml;  • Pressão de trabalho de 5 a 90 cmh2o;  • Pressão de suporte de 0 a 60 cmh2o;  • Faixa mínima de frequência: 1 a 95 rpm;  • Fluxo inspiratório mínimo controlado de 2 a 120 litros por minuto;  • Tempo inspiratório ajustável na faixa mínima de 0,2 a 5 segundos;  • PEEP de pelo menos 45 cmh2o;  • Sensibilidade inspiratória de disparo por fluxo de 0,5 a9 litros por minuto;  Parâmetros monitorados  • Pressão máxima das vias aéreas  • Pressão de platô  • Pressão média  • Frequência respiratória  • Volume corrente expirado  • Volume corrente espontâneo  • Volume minuto expirado  • Concentração de oxigênio  • Complacência  • Resistência  • Deve fazer a medida de PEEP total  • Cálculos de mecânica respiratória: Pressão de oclusão;   * Índice de respiração superficial (SBI, RSB ou similar)   • Tendências de no mínimo 24 horas.  • Nível de bateria  Alarmes  • Possuir alarmes audiovisuais:  • Volume minuto máximo e mínimo;  • Pressão inspiratória de pico;  • Frequência respiratória;  • PEEP elevado;  • Apnéia;  • Baixa pressão de alimentação de O2 e Ar;  • Alarme de desconexão;  • Ventilador inoperante;  • Bateria e energia elétrica;  • Possuir alarmes internos com registro histórico;  • Possuir silenciador temporário de alarmes.  Outros recursos  • Possuir sistema de auto-diagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente, assim como o diagnóstico técnico do equipamento;  • Porta de comunicação que permita a conexão futura com monitores multi paramétricos e/ou outros equipamentos  • Software de interface com o usuário no idioma português  • Possuir indicador de horas de operação para controlada manutenção preventiva  Gases medicinais  • Pressão de alimentação dos gases na faixa de 3 a 6 bar  • Sistema de back-up incorporado ao equipamento caso ocorra falha na rede de oxigênio ou ar comprimido, deve ser capaz de operar somente com ar comprimido ou somente com oxigênio  Alimentação  • Funcionamento em rede elétrica de 100 e 240 vac, 60 HZ com comutação automática de tensão.  • Bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 60 minutos;  Acessórios  • 05 (cinco) Circuitos para Paciente Adulto esterilizável completo;  • 01 (um) pulmão de teste adulto;  • 05 (cinco) válvulas expiratórias completas ou 05 (cinco)dispositivos que executem a mesma função;  • 05 (cinco) células de oxigênio paramagnética, galvânica ou ultrassônica;  • 05 (cinco) sensores de fluxo para pacientes adultos ou 05 (cinco) dispositivos que executem a mesma função para pacientes adultos e pediátricos.  • 01 (uma) Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário);  • 01 (uma) Mangueira de O2, comprimento mínimo de 3metros, com válvula reguladora (caso necessário);  • 05 (cinco) acessórios completos para o funcionamento do modo de sincronismo/adaptação paciente/ventilador fornecido (se necessário)  • Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas e todos os modos ventilatórios.  Exigências técnicas ou normativas  • Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.  • Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2  • Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-12  • Conformidade à NBR 14136 | 2 |
| 4 | **EQUIPAMENTO PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, ESPECÍFICO PARA USO HOSPITALAR**  Glicosímetro – glicemia  • Glicosímetro, tipo eletrônico,  • Tipo visor digital,  • Características adicionais c/25 testes,  • Aplicador e agulhas.,  • Aplicação medição taxa glicose, | 2 |
| 5 | **EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR, COM MARCAPASSO CARDÍACO, ELETRODOS DESCARTÁVEIS E GERADOR COM BATERIA**  CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO  • Cardioversor Desfibrilador Bifásico para uso em intercorrências de parada cardio-respiratória em pacientes pediátricos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento;  • Possuir no mínimo os modos de operação manual, cardioversão sincronizada com ECG, modo DEA e Marcapasso;  • Possuir forma de onda Bifásica, de alta eficiência (alta corrente/baixa energia), ou seja, que forneça a corrente máxima para o coração (cerca de 16 A) com no máximo 200 J de energia;  • Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 6 s;  • Possuir sistema de segurança de descarga automática de energia, após longo tempo com o capacitor carregado e sem ser disparado;  • Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás adesivas descartáveis;  • Possuir Pás Externas Reutilizáveis únicas para Adulto/Pediátrico;  • Possuir Comandos de Descarga no painel do equipamento e nas pás externas reutilizáveis;  • Possuir Comandos de Ajuste do Nível de Energia no painel do equipamento;  • Possuir indicador de energia entregue;  • Possuir indicador audiovisual de carga completa;  • Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO e SPO2;  • Possuir Display LCD Colorido, com tamanho de no mínimo 5 polegadas;  • Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassarem os limites ajustados;  • Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.;  • Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento;    Características mínimas do sistema de monitorização de ECG:  • Possuir a monitorização de 03 derivações (I, II, III);  • Apresentar a medição da Frequência Cardíaca;  • Apresentar o traçado de curva de ECG;  • Possuir também a monitorização do ECG através das pás externas reutilizáveis;  Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO:  • Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtoráxica, através do cabo de ECG;  • Apresentar a medição da Frequência Respiratória;  • Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO.  Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2:  • Apresentar a medição da Saturação de O2;  • Apresentar a curva plestimográfica;  • Apresentar a medição da Frequência de Pulso.  Possuir Marcapasso externo não invasivo.  Características mínimas do sistema de Marca Passo:  • Permitir a estimulação Fixa ou por Demanda;  • Possuir ajuste de Frequência de Estimulação;  • Possuir ajuste de Corrente de Estimulação.  • Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 10 kg;  • Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 60 minutos para monitorização de ECG, igual ou superior a 50 descargas com energia máxima, e igual ou superior a 60 minutos de estimulação de marcapasso, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento;  • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;  • Possuir indicação para bateria com carga baixa;  • Tensão de Entrada 110/220V 60 Hz com comutação automática;  •Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-4;  •O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;  • Possuir no mínimo os seguintes acessórios:  • 01 Conjunto Completo de Pás de Desfibrilação Externa Adulto/Pediátrico;  • 01 Cabo completo para estimulação de marca-passo;  • 02 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 02 vias para uso Adulto/Pediátrico;  • 02 Sensores de SPO2 de dedo completos reutilizáveis para uso Adulto/Pediátrico;  • 01 Sensor de SPO2 tipo Y completos reutilizáveis para uso Pediátrico.  • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. | 1 |
| 6 | **CARRO DE EMERGÊNCIA**  • 01 Unidade de Transporte do tipo “carro de emergência”, para o equipamento e seus acessórios, com as seguintes características aproximadas:  • Estrutura em chapa de aço fosfatizada;  • Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com puxadores laterais em tubo de aço dobrado;  • Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com cantos em plástico injetado;  • 3 Gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizada com puxadores em plástico injetado, com corrediça;  • Compartimento inferior com tampa escamoteável 90º com altura de 294mm, com puxador em plástico injetado;  • 16 Divisórias para medicação em polyestireno na cor branca na 1ª gaveta;  • Lacre único;  • Tábua de massagem cardíaca em acrílico;  • Suporte para cilindro de oxigênio com velcro;  • Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, L 400mm x P 400mm, com borda de proteção;  • Suporte de soro ajustável na altura;  • Calha de tomadas com 4 pontos, 2P + T com cabo de 3m;  • Rodízios, montados na bandeja inferior, de 100mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento;  Pintura eletrostática a pó na cor Cinza Claro; | 1 |
| 7 | **EQUIPAMENTO PARA MENSURAR PRESSÃO DE BALONETE DE TUBO/CÂNULA ENDOTRAQUEAL (CUFFÔMETRO)**  CUFFÔMETRO - PARA MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF;  • Possuir sistema com faixa de pressão de no mínimo 0 a 120 cmH2O;31  • Possuir visor que indique a pressão aplicada;  • Possuir indicador visual da faixa ideal de pressão de cuff através de sistema de cores;  • Possuir escala em cm H2O;  • Possuir sistema de segurança na bomba de calibração, com botão de alívio de pressão;  • Possuir no mínimo os seguintes acessórios:  •01 Estojo para Transporte  Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas**.** | 1 |
| 8 | **ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL**  ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL  • O aparelho deve possibilitar a impressão do ECG nas 12 derivações padrão;  • O aparelho deve possuir no mínimo 03 (três) canais;  • Operação no modo manual e automático;  • Indicação visual e/ou sonora de eletrodo solto;  • Display de cristal líquido, no mínimo 4’’, com possibilidade de visualização de 08 (oito) derivações, para apresentação de dados e seleção de modos de funcionamento;  • Filtro de ruído da rede AC (60 Hz) e filtros musculares;  • Proteção contra desfibrilação (flutuante);  • Seleção de sensibilidade de 5 (n/2), 10 (n) ou 20 (2n) mm/mV;  • Controle da velocidade de impressão: 25 e 50 mm/s;  • Impressora térmica com registro que indique:  • Data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação, atuação do filtro 60 Hz;  • Software em português;  • Sinal para calibração de 1 mV;  • Resposta de frequência de 0,05 a 100 Hz;  • Bateria interna recarregável  • Capacidade de armazenamento dos exames realizados;  • Capacidade de transferência de dados para computador pessoal;  •É necessário que o software para visualização, armazenamento e posterior transmissão seja fornecido com o equipamento e liberado para instalação em qualquer computador da unidade.  • O software deve possuir possibilidade de gerar o exame de ECG em arquivo em pelo menos um dos seguintes formatos: jpeg ou pdf, dicom ou xml;  • Saída padrão Ethernet, endereçamento TCP/IP e protocolo HL7 bidirecional ou similar;  • Alimentação Elétrica: Bivolt ou 220 V/60 Hz;  • Deve possuir registro na ANVISA;  Acessórios:  • Um (01) Carro para acomodação do eletrocardiógrafo com prateleira para acessórios;  • Um (01) Cabo de alimentação para rede elétrica (2P+T), segundo normas ABNT;  • Dois (02) Cabos de paciente de 10 vias sendo um para eletrodos descartáveis e outro para eletrodos permanentes;  • Cabo para conexão do eletrocardiógrafo com o computador;  • Doze (12) Eletrodos precordiais tipo pera;  • 01 (uma) bateria compatível com o equipamento;  • Doze (12) adaptadores para eletrodos descartáveis;  • Oito (08) Eletrodos de extremidades tipo clipe;  • Cinquenta (50) rolos de papel próprio para uso com o eletrocardiógrafo indicado. | 1 |
| 9 | **FOCO AUXILIAR PORTÁTIL**  **Foco auxiliar portátil**  CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:  • Foco cirúrgico auxiliar com uma cúpula e um bulbo ativo,  • Possuir um bulbo extra de emergência, com acionamento automático no caso de falha do bulbo principal,  • Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços,  • Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso,  • Dimensão máxima de cada cúpula: 500 x 370 x 200mm,  • Peso da cúpula inferior a 5,75 kg, revestimento em superfície lisa,  • Resistente a corrosão,  • Geração luminosa através de bulbo halógeno ou led com capa de filtragem de infravermelho irc,  • Devendo conduzir a luz ao campo cirúrgico por sistema de reflexão em espelho multifacetado com no mínimo 1500 faces,  • Proteção do refletor multifacetado com lente de acrílico,  • Manoplas de plástico removíveis e esterilizáveis em autoclave,  • Manopla deve ser posicionada fora da superfície luminosa da cúpula,  •Botão de liga / desliga localizado na cúpula,  • Iluminação entre 80.000 lux e 90.000 lux, a um metro de distância,  • Diâmetro do campo luminoso: entre 16 cm e 17 cm, diâmetro do campo luminoso: 10 cm, profundidade mínima de iluminação entre 130 e 140 cm, temperatura de cor entre 4.300 e 4.600 kelvin para a percepção natural de cores.  • Alimentação: 110-220v 50-60 hz;  • Deve possuir bateria com autonomia mínima de 02 horas, com sistema integrado que exiba o nível de carga e o status de carga da bateria.  EXIGÊNCIAS NORMATIVAS: DECLARAÇÃO CE CLASSE I, EN 60601-1/ IEC60601-1, UL 60601-1, CSA C22.2 NO. 601.1, EN 60601-1-2/ IEC 60601-1-2, EN 60601-2-41/ IEC 60601-2-41, UL 60601-2-41, CSA C22.2 NO60601.2.41. | 1 |
| 10 | **ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL.**  ASPIRADOR CIRÚRGICO  Descrição básica  • Equipamento médico com sistema de vácuo para aspiração de secreções.  • Aspiração de secreções nas vias respiratórias ou onde necessitar de alto vácuo  • Aspirador elétrico, portátil;  •Caixa de proteção do conjunto motor;  • 02 (unidades) Frasco coletor de plástico ou material similar, transparente, e autoclavável com capacidade mínima de 5 litros, graduado;  • Funcionamento através de diafragma / pistão, isento de óleo;  • Dispositivo que alarma e interrompe automaticamente a aspiração na ocorrência de limite máximo do frasco;  • Vacuômetro;  • Aspiração regulável com capacidade de sucção mínima de 0 a 700 mmHg através de registro apropriado;  • Fluxo de aspiração mínimo de 60L/min;  • Microfiltro para retenção de partículas;  • Extensão de silicone transparente autoclavável;  • Jogo de 02 (duas) cânulas autoclaváveis;  • Pedestal com rodízios e suporte para o(s) frasco(s):  • Pedestal dotado de alça ou elemento para transporte do conjunto;  • Base estabilizada.  •Nível de ruído < 50 Db  • Alimentação 220 VAC - 60 Hz ou seleção automática de tensão;  • Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136. | 1 |
| 11 | **REFRIGERADOR COM TEMPERATURA INTERNA DE 2 A 8°C, DE USO EXCLUSIVO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS**  Refrigerador para medicamento.  • Capacidade mínima de 340 litros ,  • Vertical, gabinete, sobre rodízios com freio, com porta de vidro temperado antiembaçante,  • Refratário a luz solar,  • Degelo automático seco com evaporação de condensado,  • Câmara interna com no mínimo 05 prateleiras tipo grelha reguláveis em aço inox,  • Com controle de temperatura em painel digital com máxima, mínima e momentânea,  • Com memorização das mesmas na falta de energia,  • Ajuste entre + 2° e +8° c, conforme reza o manual de rede de frio do ministério da saúde.  • Deverá ter ainda compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de cloro flúor carbono (cfc),  • Unidade frigorífica com condensação e circulação de ar interna para regular a temperatura na câmara,  • Gabinete externo em formato retangular, em aço carbono inoxidável com pintura eletrostática,  • Alarme sonoro para temperatura incorreta,  • Iluminação interna em led, com mostrador frontal de fácil acesso e visualização,  • Eletrônico micro processado,  • Teclas tipo membrana,  • Alimentação 220 v,  • Garantia mínima de 01 ano, manuais e registro na ANVISA. | 1 |
| 12 | **VENTILÔMETRO**  Ventilômentro  • Instrumento portátil utilizado para mensuração de volumes respiratórios, a fim de garantir um desempenho preciso na ventilação mecânica;  • Possuir botão liga/desliga;  • Possuir mostradores separados para pequeno fracionado litro e grande completo litro;  • Possuir faixa de medição do volume de no mínimo 0 a 100 litros, com precisão mínima de 2%;  • Possuir mostrador/visor com diâmetro não inferior a 35mm;  • Possuir Resistência ao fluxo de no mínimo 2 cmH2O a 100 lpm;  • Possuir no mínimo os seguintes acessórios:  • 01 Maleta de transporte, para o equipamento e seus acessórios;  •Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. | 1 |
| 13 | **DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE**  Guincho Transfer Paciente  • Equipamento elétrico, a ser utilizado em superfícies horizontais para elevação e transferências de pacientes com dificuldades de mobilidade para cadeiras de rodas e/ou cama, bem como para possibilitar a posição ortostática, qualificando suas funções circulatórias, digestivas, respiratórias e também auxiliando na prevenção da osteoporose por proporcionar maior descarga de peso nos membros inferiores;  • Possuir capacidade de carga de no mínimo 200kg;  • Possuir içamento através de sistema elétrico;  • Possuir acionamento do sistema de movimentação elétrica através de comando remoto, com ou sem fio;  • Possuir chassi em material aço carbono ou superior;  • Possuir carenagem com pintura eletrostática ou superior;  • Possuir regulagem no mínimo de Altura, ângulo de levante e de abertura dos pés;  • Possuir sistema de movimentação com rodas, sendo no mínimo 02 com freio (as rodas devem ser maciças, com banda em nylon e com giro horizontal infinito);  • Possuir sistema com autonomia de energia de no mínimo 60 acionamentos, com bateria interna recarregável e carregamento acoplada ao equipamento;  • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;  • Tensão de Entrada 220 V;  • Possuir no mínimo os seguintes acessórios:  • 01 Controle dos comandos elétricos;  • 02 Conjuntos de rede envolvente higienizáveis, tamanho P, com regulagem de fixação em 3 pontos ou mais;  • 02 Conjuntos de rede envolvente higienizáveis, tamanho M, com regulagem de fixação em 3 pontos ou mais;  • 02 Conjuntos de rede envolvente higienizáveis, tamanho G, com regulagem de fixação em 3 pontos ou mais;  • 02 Conjuntos de apoio de cabeça confeccionado em material acolchoado, e com regulagem;  Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. | 1 |
| 14 | **NEGATOSCÓPIO OU SISTEMA INFORMATIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DISPONÍVEL NA UNIDADE**  Negatoscópio Simples de 02 Corpos Led Bivolt  • Medidas externas mínimas de 700 x 100 x 450 mm e medidas de leitura 700 x 400 mm.  • Construídos em chapas de aço carbono ou superior e pintados eletrostaticamente;  • A parte frontal do negatoscópioem acrílico translúcido branco leitoso; Iluminação a Led  • Mínimo de 10 w 15w de potência;  • Luminância mínima de 1500nits  • Acendimento dos negatoscópios através de interruptor individual para cada corpo;  • Tensão de alimentação de 100 Vac a 240 Vac automática (Bivolt); | 1 |
| 15 | **OFTALMOSCÓPIO**  Oftalmoscópio padrão  Características Mínimas  • Iluminação halógena ou LED;  • Deve possuir no mínimo três (03) aberturas: pequena, média e grande;  • Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizado para visualização de veias e artérias (para qualquer abertura);  • Fixador com graduações para medir fixações excêntricas ou para localizar lesões ou anormalidades;  • Deve possuir no mínimo 28 lentes para ajustes de dioptrias (pelo menos -25 à + 40);  • Cabo para fixação do oftalmoscópio, compatível;  Acessórios  • duas (02) pilhas ou baterias para uso no equipamento;  • Uma (01) Bolsa para acomodação;  • Deve ser fornecido estojo para armazenamento;  Devem ser fornecidos todos os acessórios para plena operacionalização do material. | 1 |
| 16 | **EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL**  Especificações Técnicas Mínimas:   * Equipamento de ultrassom portátil * Deverá atender procedimentos em UTI/ centro cirúrgico e conter as seguintes configurações e acessórios: * Equipamento não deve ultrapassar 7 kg com transdutor e bateria instalados; * Modo de imagem: formatos convexo e linear; * Carro, móvel com rodízios, travas e suportes para transdutores e recipientes de gel * Modo B ; * Otimização tecidual  automática; * Modo m; * Doppler pulsado e contínuo; * Color Doppler * Power Doppler ou tecnologia similar; * Cálculos automáticos e exibição de dados; * Imagem harmônica tecidual; * Modos de visualização: zoom em tempo real; * Cineloop; * Modo de visualização otimizada de agulha, para auxílio em bloqueios, acessos venosos, etc. * Visualização de Imagem em modo B e Doppler colorido simultaneamente e tempo real. * Trilplex     Interface com o usuário:   * Monitor de LCD, LED ou superior, com diagonal mínimo de 10"; * Painel de controle com controles agrupados por aplicação, simples e de fácil interface; * Presets configuráveis por aplicação.     Armazenamento De Imagens:   * Memória Interna Flash Não -Volátil, Não Suscetível a Vibrações Mecânicas, tipo SSD de no Mínimo 120Gb, ou HD de no mínimo 500Gb. * Entrada Usb; * Dicom 3.0 * Exportação De Imagens Em Formato Compatíveis Com Pc e Mac; * Conectividade: Transferência Digital Para PC via Pen Drive ou Rede EtherneTcp/Ip; * Saída De Áudio; * Saída De Vídeo,     Transdutores:   * Todos os transdutores devem ser multifrequênciais de banda larga e permitir a seleção eletrônica de diferentes frequências; * O equipamento deve ser atualizável, permitindo que, futuramente, sejam adquiridos transdutores para exames de maior complexidade, * Os transdutores devem ser aptos a utilizar os 5 modos de imagem: modo b; modo m; color doppler; doppler pulsado tendo tolerância de +/-1 MHz. * Um (01) transdutor linear, faixa mínima de frequência de 6,0 a 13,0, para aplicações de formação de imagens em geral, vasculares, nervos, superficiais, musculoesquelético, etc. * Um (01) Transdutor convexo, faixa mínima de frequência de 2,0 a 5,0 mhz, para aplicações de formação de imagens em geral, abdominal, nervos e profundas. * Para limpeza, deverão poder ser lavados e enxaguados com água * Acessórios: cabo de alimentação com plugue padrão abntnbr 14136; * Fonte bivolt automática; * Bateria com autonomia de no mínimo 1h * Manual de operação em português * Garantia de fábrica de no mínimo 36 meses. | 1 |
| 17 | **BIPAP**  VENTILADOR NÃO INVASIVO – BIPAP  • Ventilador pulmonar dedicado a ventilação não invasiva em unidade de terapia intensiva em pacientes adultos com respiração espontânea.  • Ventilador dedicado a ventilação não invasiva;  • Tela para visualização dos parâmetros;  • Deve possuir registro na ANVISA;  • Modos de ventilatórios  • Espontâneo;  • Controlado a pressão;  • Controlado a pressão com volume médio mínimogarantido;  CPAP  •CPAP: 4 a 20 Cmh2O, no mínimo;  • EPAP: 4 a 20 Cmh2O, no mínimo;  • IPAP: 4 a 30 Cmh2O, no mínimo;  • Tempo de inspiração: 0,5 a 2,5 segundos, no mínimo;  • Sensibilidade automática para disparo;  • Controle de tempo de subida e de rampa;  • Controle de volume médio mínimo.  • Monitorações mínimas:  • Fuga em litros por minuto;  • Frequência respiratória  • Volume corrente;  • Volume minuto.  Alarmes mínimos:  • Apnéia  • Desconexão do paciente  • Volume Minuto.  • Alimentação:  • Alimentação Elétrica: 220 v monofásico ou Bivolt/ 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).  Acessórios  • Os acessórios fornecidos devem ser originais, ou seja, fabricados pelo mesmo fabricante do aparelho ou recomendados por este, conforme indicação do manual de operação;  • 05 (cinco) circuitos de paciente de ramo único, completos, contendo traquéia, linha de amostra para monitoração e válvula de expiração;  • 02 (duas) máscaras faciais (olho, nariz e boca) com vedação em silicone e cintas de fixação em dois tamanhos;  • 05 (cinco) filtros para entrada de ar. | 1 |
| 18 | **KIT NEBULIZAÇÃO EM T PARA RESPIRADOR**  • Realiza a entrega da medicação do aerossol aos pacientes ventilados sem ter que abrir o circuito do ventilador;  • Extensão com Ponteira de Rosca  • 01 Conector em T de Poliestireno  • 01 Copo Nebulizador com tampa;  • 01 Extensão de 2,10m em PVC atóxico. | 10 |
| 19 | **LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA**  Conjunto de laringoscopia com iluminação através de fibra ótica.  Características Mínimas  • Deve ser apropriado para uso em pacientes adultos;  • Deve ser construído em aço-inoxidável (corpo e lâminas);  • Deve possuir sistema de iluminação composto por fonte de luz LED e lâminas com fibra ótica;  • Não devem possuir rebarbas, falhas de acabamento, pontas e arrestas cortantes que possam causar danos aos operadores e aos pacientes;  • Alimentação através de pilhas tipo “AA” ou pilhas tipo “C”;  Acessórios  • Uma (01) lâmina curva para paciente adulto à prova d’água, 11,5 cm de comprimento +/- 0,5 cm;  • Uma (01) lâmina curva para paciente adulto à prova d’água, 13,5 cm de comprimento +/- 0,5 cm;  • Uma (01) lâmina curva para paciente adulto à prova d’água, 15,5 cm de comprimento +/- 0,5 cm;  • Uma (01) lâmina reta para paciente adulto à prova d’água, aproximadamente 11,5 cm de comprimento;  • Uma (01) lâmina reta para paciente adulto à prova d’água, aproximadamente 13,5 cm de comprimento;  • Uma (01) lâmina reta para paciente adulto à prova d’água, aproximadamente 15,5 cm de comprimento;  • Uma (01) bolsa para acondicionamento do laringoscópio e suas lâminas;  • Duas (02) lâmpadas LED (uma instalada no equipamento e uma reserva); | 2 |
| 20 | **OXÍMETRO PORTÁTIL**  • O equipamento deve medir a saturação de oxigênio do sangue (SpO2) e a pulsação de batimentos cardíacos em pacientes adultos, pediátricos e neonatal.  • Oxímetro de Pulso de mão (deve possuir dimensões apropriadas para ser utilizado apoiado sobre a palma da mão do usuário);  • O equipamento deve possuir visualização simultânea dos parâmetros medidos;  • Faixa mínima de medição SpO2: 70 a 99%;  • Deve possuir peso inferior a 500 gramas;  • Utilizar tecnologia “oxymax system”, “masimo set” “Nellcor” “Mars” ou outra tecnologia para baixa perfusão com as mesmas características técnicas das indicadas;  • Acessórios originais conforme indicação do manual do equipamento:  • Dois (02) sensores tipo clipe ou silicone com dois (02) cabos extensores, se necessário;  • Dois 02 (um) sensores de oximetria reutilizável tipo Y, original da marca do equipamento;  • 02 (dois) conjuntos de baterias (um ficará de reserva);  • Alimentação através de bateria, recarregável no próprio aparelho através de alimentação elétrica: 220 V/60 Hz.  • Com Onda / Curva Pletismográfica | 1 |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem por justificativa atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como todos os munícipes.

2.1.1 Considerando a existência do DECRETO Nº 8.427, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, o qual declara estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do município de Gaspar, e decreta intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, englobando laboratório, equipamentos médicos/cirúrgicos, de exames, recursos humanos e demais máquinas, objetos e itens que façam parte do regular e efetivo funcionamento do nosocômio para o atendimento dos que dele necessitam, e dá outras providências.

2.1.2 Considerando que o Município de Gaspar possui o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que está localizado na Rua José Krauss, n° 97, bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar/SC, e está estruturado com perfil de Hospital de Porte II, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Regional – PDR do Estado de Santa Catarina. Está localizado na Região de Saúde do Médio Vale do Itajaí que é composta por 14 (quatorze) municípios, com uma população de 782.458 habitantes, segundo estimativa IBGE 2018. O município de Gaspar possui segundo o censo IBGE 2018, 68.465 habitantes. A cidade é conhecida como ‘Cidade Coração do Vale’, em virtude de sua localização geográfica, a qual se encontra em meio às cidades de Blumenau, Brusque, Navegantes e Itajaí, possui uma linha de acesso pelas Rodovias Ivo Silveira, ao qual faz sua ligação a cidade de Brusque, e BR-470 e Rodovia Jorge Lacerda, possibilitando a ligação de municípios do Alto e Médio Vale do Itajaí aos Municípios litorâneos.

2.1.3 Considerando que o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro possui 100 leitos de Internação e está apto para atendimento de Média Complexidade, possuindo serviço de Pronto Socorro, configurado como porta de entrada de urgência e emergência, Centro Cirúrgico e Obstétrico, Centro de Diagnóstico (Ultrassonografia e Radiografia), Internação Hospitalar e os serviços de apoio hospitalar.

2.1.4 Considerando a Portaria de Nº 1.384 de 20 de Maio de 2020, que habilita 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, para o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

2.1.5 Considerando que desde novembro de 2017, o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Gaspar, está credenciado junto ao Ministério da Saúde para atuar com um importante serviço à comunidade, recebendo a habilitação e a qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda.

2.1.6 Considerando que em maio de 2018 o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro obteve o certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

2.1.7 No Pronto Socorro são realizados atendimentos de urgência e emergência, através do acolhimento da demanda espontânea, sendo porta de entrada no Sistema Único de Saúde.

2.1.8 Considerando que o Município possui atendimento em Pronto Socorro e o atendimento ocorre por encaminhamento referenciado das Estratégias de Saúde da Família e, principalmente, por porta aberta, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano. Atualmente a média de atendimentos do Pronto Atendimento é de 4.200 pacientes, ao quais as cidades de origem dos pacientes distribuem-se entre; Gaspar, Ilhota, Blumenau, dentre outros, os transeuntes. No ano de 2019, foram atendidas aproximadamente 50.500 pessoas nos serviços de pronto atendimento desta unidade Hospitalar.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 O materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 O material, deverá ser entregue conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação, através de Autorizações de Empenho - AE, que será encaminhada dentro do prazo de vigência do Contrato.

4.2 O material relacionado na Autorização de Empenho – AE deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

4.2.1 A critério da administração poderá ser solicitada entrega/instalação nos seguintes endereços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO** – Rua José Krauss, nº 97, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

4.2.2 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR**.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida no edital e seus anexos;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**5.DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Dotação Orçamentária nº 162/2020.***

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 Providenciar a entrega do objeto no endereço indicado na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.

7.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos.

7.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.5 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

7.1.8 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.9 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

7.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.11 Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

8.1.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

8.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

8.1.6 Emitir Autorização de Empenho para o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

8.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.1.8 Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.

8.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

8.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços do licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**h)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**i)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Autorização de Empenho.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**e)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**h)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

10.6 Em todo caso o licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá o licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA** e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, o licitante será inscrito em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Termo de Referência elaborado por Luisa Tenfen | Mat. 11.052

Gaspar/SC, 17 de setembro de 2020.

**ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

**1. OS ITENS 3 E 16 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

**1.1 OS DEMAIS TENS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Vlr Unit Máximo** | **Vlr Unit Cotado** | **Marca** |
| **1** | **POLTRONAS REMOVÍVEIS, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PARA PACIENTE. (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **10** | Unid. | R$ 1.454,82 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **2** | **MÁSCARA FACIAL (VENTURI) QUE PERMITE DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO. USO ADULTO . (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **5** | Unid. | R$ 46,11 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **3** | **VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO MICROPROCESSADO. (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **2** | Unid. | R$ 94.198,96 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **4** | **EQUIPAMENTO PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, ESPECÍFICO PARA USO HOSPITALAR (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **2** | Unid. | R$ 122,34 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **5** | **EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR, COM MARCAPASSO CARDIACO, ELETRODOS DESCARTÁVEIS E GERADOR COM BATERIA (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 26.338,29 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **6** | **CARRO DE EMERGÊNCIA (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 3.714,47 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **7** | **EQUIPAMENTO PARA MENSURAR PRESSÃO DE BALONETE DE TUBO/CÂNULA ENDOTRAQUEAL (CUFFÔMETRO) (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 3.660,00 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **8** | **ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 7.915,27 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **9** | **FOCO AUXILIAR PORTÁTIL (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 13.533,31 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **10** | **ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL. (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 8.123,11 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **11** | **REFRIGERADOR COM TEMPERATURA INTERNA DE 2 A 8°C, DE USO EXCLUSIVO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 18.325,00 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **12** | **VENTILÔMETRO (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 21.598,75 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **13** | **DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 14.535,76 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **14** | **NEGATOSCÓPIO OU SISTEMA INFORMATIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DISPONÍVEL NA UNIDADE (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 479,90 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **15** | **OFTALMOSCÓPIO (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 1.503,73 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **16** | **EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 107.900,00 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **17** | **BIPAP VENTILADOR NÃO INVASIVO – BIPAP (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 26.026,50 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **18** | **KIT NEBULIZAÇÃO EM T PARA RESPIRADOR (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **10** | Unid. | R$ 55,33 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **19** | **LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **2** | Unid. | R$ 3.287,90 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |
| **20** | **OXÍMETRO PORTÁTIL (Descrição completa do item consta no Anexo I - Termo de Referência)** | **1** | Unid. | R$ 3.529,01 | R$\_\_\_\_\_\_\_ | Marca: \_\_\_\_\_\_ |

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** | | | |
| Nome: | | | |
| CPF e RG: | | | |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF- ......../2020.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI*,* QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA*...***

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR**, que este subscreve**,** e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 179/2020 - Pregão Eletrônico nº 036/2020**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos para unidade de terapia intensiva – UTI, com as características e quantidades assim especificados:

............(descritivo dos itens).........

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2020 e seus Anexos;

**b)** Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 O material, deverá ser entregue conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação, através de Autorizações de Empenho - AE, que será encaminhada dentro do prazo de vigência do Contrato.

3.3 O material relacionado na Autorização de Empenho – AE deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, no local indicado na Autorização de Empenho – AE, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos e **deverá atender as exigências técnicas e normativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

3.3.1 A critério da administração poderá ser solicitada entrega/instalação nos seguintes endereços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO** – Rua José Krauss, nº 97, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

3.3.2 **PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

3.4 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

3.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**a)** **provisoriamente**, para efeito de posterior **verificação da conformidade do material com as exigências técnicas e normativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**;

**b)** **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.5.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

3.6 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.7 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

3.8 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital e que não atendam **as exigências técnicas e normativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**4. PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Dotação Orçamentária nº 162/2020.***

**5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A **CONTRATADA** autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Providenciar a entrega do objeto no endereço indicado na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.

8.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos.

8.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.5 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

8.1.8 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.9 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

9.1.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

9.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

9.1.6 Emitir Autorização de Empenho para o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.1.8 Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.

9.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

10.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**11. PENALIDADES**

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços do licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**h)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**i)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**e)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**h)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

11.6 Em todo caso o licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá o licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA** e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, o licitante será inscrito em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**12. RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**14. VALOR DO CONTRATO**

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de R$ \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**15. FORO**

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**(Razão Social)**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_